

Doctor Baltasar de Faria etc.

O nuncio me disse como despachava este correo ao Santo Padre pera por ele lhe fazer saber o que passava nos negocios a que veyo o cavaleiro Uguolino.

E porque he bem e meu serviço saberdes por mym o que nisso he feyto e a determinação que eu nelles thomey me pareceo necessaryo escrever vos por este mesmo correo e tambem porque nam avia necessidade de fazer outro nam avendo outros negocios para que comprise.

Item no negocio da Inquissição e no perdam que Sua Santidade concede aos christãos novos eu acceptey tudo como de laa vinha. E a resolução que niso thomey he a que vereys pelos apontamentos que com esta vay. E posto que no que tocava ao perdão ouvesse muyto que dizer nam quys tractar de nada vendo pela experiencya (1 v.) do passado que quanto mays nela reprecise e insistise tanto pior seria pera o negocio da Inquissição e antes quys deixar de reprecisar naquillo de que Sua Santidade ha de daar conta a Deus por carregar somente sobre ele que dillatar o serviço que a Nosso Senhor se faz com a Inquissição pelas quaes razões como diguo eu me resolvy no que vereys pelos dictos apontamentos. E parecendo vos necessaryo dizerdes a Sua Santidade esta minha resolução fa llo eys porque pera este effeyto vo la envyo e pera estardes advertido se laa se referise outra cousa que nam fosse conforme a ela.

E porque na bulla da Inquissição convem em aver allguuns pontos necessaryos apos este vos escreverey sobre iso mais larguo e assy o fara o cardeal meu irmãoo.

Item nos negocios do cardeal Farnes depois de passadas algúas prathicas que tive e (2) mandey ther com o nuncio e com o cavaleiro se asentou o que vereys pelo treslado dos apontamentos que vos aqui mando cujo original fica em minha mão assignado por elles. Ho qual asento apos o serviço de Nosso Senhor e bem daquele bispado que tantos annos ha que estaa sem pastor a nenhúua outra cousa tive mais respecto que aa boa vontade que tenho ao cardeall Farnes tendo por muy certo que elle averia por bem o que pera este efeyto caa se fyzese.

E mandey dar aos dictos nuncio e cavaleiro Uguolino todas as provisões que me pediram pera em seu nome poder tomar a posse do dicto bispado mosteiros e igrejas.

Dareys disto conta a Sua Santidade e dir lh'eys quanto contentamento me fica deste negocio ser acabado e o mesmo direis ao dito cardeal e

quanto he rezão que ele istime estar asy feyto e que eu tenho por muy certo que ele mo conheceraa em todas miinhas cousas.

Item no que toqua aos fruytos passados do bispado de Viseu mosteiros e igrejas se asemtou o que tambem vereys pelos dictos apontamentos. E muyto (2 v.) me espantou ver que não reprecastes em Sua Santidade fazer doaçam de todos estes fruytos aa fabrica de São Pedro sabendo minha tenção nisso. E dizer caa ao cavaleiro que vos e o bispo do Porto nam punheys defyculdade em Sua Santidade fazer a tal doaçam porque posto que quando me primeiro escrevestes que o Papa estava nesta dethermynação vos eu não respondese a isso nam deveveys de consentyr que Sua Santidade o posera em effeito sem primeiro verdes minha repostas. E se assy o fizestes como eu tenho por certo que farieys deveveys me de dar plo cavaleiro conta disso pera eu saber o que passava. Todavia eu quys passar por tudo avendo tantas rezões por minha parte que dar nesta matheria e fuy contente de lhe alarguar todos os dictos feytos thirando delles a primeira parte na maneira que mais larguamente vereys pelos dictos apontamentos.

Muito vos encomendo que me aviseys do que niso laa se passar e do como Sua Santidade recebeo a boa vontade com que eu quis que estes negocios se asentarem (1).

---

(1) Segue-se a transcrição de duas folhas (fls. 3 e 4) que não pertencem a este documento, mas que se transcrevem para uma possível identificação.

(3) ... que o perdão se pobrique aos inquisidores e ordinarios e se use dele como Sua Santidade o concede e que os presos sejam soltos e os que ouverem de abjurar segundo forma do dicto perdão abjurem publicamente a porta de hũa igreja a qual sera a do spital desta cidade que he conviniente pera isso e que não fação abjuração em cadafalso.

Item que Sua Alteza aceita a bula da Inquisição e proceder se por ela na forma que Sua Santidade concede.

Item que o breve de Sua Santidade per que manda que os que cometerem alguns crimes de heresia ou apostasia da fee depois de perdoados pelo dito perdão dentro de hũa anno que se contara da publicação dele sendo com (3 v.) prendidos não sejam no dito anno punidos ou condenados finalmente nem entregues a curia secular e que se posa inquirir dos ditos crimes e pre[n]derem se os culpados e proceder se contra eles.

Se cumpra como Sua Santidade manda e nele se contem.

Item quanto ao que se aponta que por algũ anno se não proceda com todo rigor da nova bula mas com muyta brandura e como em os outros crimes como ateqy se fazia Sua Alteza encomendara aos inquisidores que com toda brandura e misericordia procedão nestes casos mas mandar lhe que procedão como em os outros crimes como ate ora se fez pola bula pasada não parece rezão pois Sua Santidade daa outra forma de proceder pola nova bula.

(4) E quanto ao que se aponta acerca da ordenação que Sua Alteza fez de se não poderem hir do reyno a Sua Alteza parece que não convem agora a serviço de Noso Senhor nem a salvação deles fazer o que acerca disto se lhe manda apontar e quando conviesse então faria o que lhe parece serviço de Noso Senhor.

(5) E asy o que ao cardeal Farnes pareceo do asento que o nuncio e o cavaleiro como seus procuradores niso caa thomarão.

E nesta matheria não ha por aguora mays que vos dizer e se laa se offerecer cousa nela de que me devays de advertyr folguarey muyto de o fazerdes.

*(R. S. C.)*